



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 049/2021</i>	<i>DATA 26/03/2021</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

INSTITUTO EUVALDO LODI

OBJETO

Contratação de entidade sem fins lucrativos para o recrutamento, seleção gerenciamento e intermediação entre instituições de ensino e DESO.

Contrato nº 049/2021

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE(IEL/SE)**, na forma abaixo.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF 601.372.825-91 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI- NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE(IEL/SE)**, com sede na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 826, Edf. Albano Franco, 3º andar, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-015, na cidade de Aracaju-Sergipe, inscrito no CNPJ n. 13.076.013/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente do núcleo Regional de Sergipe, **Rodrigo Rocha Pereira Lima**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 039.260.824-37 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem finalidade de formalizar e disciplinar o relacionamento contratual entre as partes, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em Despacho datado de **18/3/21** do Senhor Presidente da DESO – Processo Administrativo nº 3698/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta contratação decorre do Processo de **Dispensa de Licitação** de valor tombado sob nº **026/2021**, fundamento no art. 29, inciso II da lei 13.3036/2016, ratificado e homologado em data de **18/3/21** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, do RILC(DESO), às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

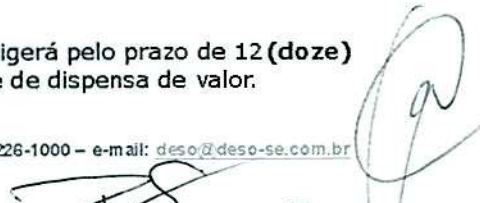
1.1 - Contratação de entidade sem fins lucrativos para o recrutamento, seleção, gerenciamento e intermediação entre instituições de ensino e DESO para Estagiários segundo a lei 11.788/2008.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – Pela prestação dos serviços de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento de estudantes para entrevista, emissão de termos de compromisso de estágio e contratação do seguro obrigatório de acidentes de pessoas em favos dos estagiários e demais itens de responsabilidade do IEL, caberá a DESO o pagamento de taxa de administração mensal, por estagiário, o valor de **R\$16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos)**, estimando o custo do contrato em R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA III – PRAZOS

3.1 – O presente instrumento entra em vigor partir da sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação** diante do limite da modalidade de dispensa de valor.



CLÁUSULA IV – DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), CNDT, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, incumbe à **CONTRATADA**, além das obrigações da lei 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO (RILC), o que segue:

- (a) Cadastrar, recrutar em banco de cadastro próprio do IEL/SE e pré-selecionar candidatos a estágio de acordo com os perfis e critérios estabelecidos, como também a coerência das atividades com a formação dos estudantes e dos procedimentos legais;
- (b) Acordar com a DESO, a cada demanda, o prazo para encaminhamento de alunos, bem como o número de alunos a serem encaminhados para seleção final da empresa;
- (c) Contratar o seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário no montante mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- (d) Verificar a situação acadêmica e encaminhar formalmente os estudantes candidatos a estágio;
- (e) Manter informada a DESO sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato;
- (f) Indicar preposto como executor do contrato para atuar de forma integrada com a equipe da DESO;
- (g) Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio do estuante, em 4(quatro) vias, sendo uma via para cada parte envolvida: DESO, Estudante, Instituição de Ensino e IEL;
- (h) Realizar o acompanhamento administrativo do estágio, consubstanciado exclusivamente nas seguintes atividades: Carga horária e horário de estágio, atividades de estágio, fase escolar, supervisor, período de realização de estágio;
- (i) Providenciar a renovação, o desligamento ou a substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência da DESO, manifestados por escrito;
- (j) Manter convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definições de estágios dos alunos;
- (k) Divulgar as vagas junto as instituições de ensino e os estudantes cadastrados;
- (l) Verificar as atividades a serem desempenhados pelos estagiários;
- (m) A Contratada fica obrigada a realizar com presteza o recrutamento de estagiários através de vínculos com as instituições de ensino, enviando a cada demanda solicitada pela Contratante via e-mail, currículos para seleção;
- (n) Quando demandada, a Contratada deverá gerir com as instituições de ensino a mudança de modalidade de estágio de comum para estágio obrigatório;
- (o) A Contratada se obriga a fazer a total interligação entre os estagiários e as instituições de ensino e a DESO, desobrigando a Contratante de qualquer responsabilidade, deveres para com as instituições de ensino;
- (p) Seguir fielmente a legislação referente a estágio, assim como a norma de estágio da DESO, parte integrante ao contrato;
- (q) Promover cursos e palestras, para proporcionar uma melhor formação aos seus estagiários, de acordo com a disponibilidade do IEL/SE;
- (r) Disponibilidade para realização de cursos do portfólio do SENAI aos colaboradores da DESO com descontos especiais.



CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA DESO

6.1 - Para fiel cumprimento deste Contrato, incube à DESO:

- (a) Enviar ao IEL as solicitações de vagas via e-mail, sistema ou em formulário específico, contendo informações sobre o plano de atividades do estágio, jornada, carga horária, valor da bolsa do estagiário e auxílio-transporte;
- (b) Encaminhar ao IEL os estudantes selecionados portando documento com a aprovação da empresa e cópia do comprovante de matrícula, atualizada;
- (c) Designar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente;
- (d) Assinar o termo de compromisso de estágio, contendo plano de atividades coerente com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- (e) Alocar os estagiários nas unidades organizacionais onde serão desempenhadas as suas atividades desenvolvidas pelos mesmos;
- (f) Definir as atividades de estágio e/ou programa de estágio de forma a proporcionar experiência prática e desenvolvimento de competência em situação real de trabalho na linha de formação correspondente ao curso do estagiário;
- (g) Efetuar o pagamento mensal da bolsa, auxílio-transporte e outros benefícios previamente acordados com o estagiário;
- (h) Enviar as instituições de ensino, com periodicidade máxima de 06(seis) meses, relatório de atividades dos estagiários;
- (i) Informar ao IEL/SE a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no termo de compromisso;
- (j) Proceder a renovação, substituição ou ao desligamento do estagiário, comunicando de imediato ao IEL;
- (k) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- (l) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- (m) Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde do trabalho como determina o artigo 14 da lei 11.788/08;
- (n) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, nos termos do art. 13 e seus parágrafos, da lei 11.788/08, preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços contratados serão efetuados **mensalmente**, após apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos, os quais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento.

7.1.1 - Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do procedimento de contratação direta e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

7.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de tributos municipais, correlato a execução do contrato.

7.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

7.2 - A CONTRATADA apresentará, se aplicada a instituição, prova de que é imune ou isenta do recolhimento de tributos municipais, inclusive o ISSQN;

7.3 - A CONTRATADA apresentará prova de que é imune ou isenta do recolhimento de IRPJ;

7.4 - Não havendo prova da imunidade deverá apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ;

7.5- Não havendo prova da imunidade deverá apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.6 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.7 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 31º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

b) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

b) Erro na prestação de serviços, de responsabilidade da CONTRATADA, tais como, erros grotescos decorrente de insubordinação, execução falha, imprópria ou totalmente incoerente com a solicitação pela chefia imediata dos serviços solicitados, faltas injustificadas, atrasos injustificados e os demais atos que comprometam o bom desempenho dos serviços;

c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a DESO, por conta deste Contrato;

d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas neste Contrato;

e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante do Processo Licitatório e no Contrato;

f) Erro ou vício na fatura.

8.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "f" acima mencionadas, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir de nova apresentação.

CLÁUSULA IX – RECURSO FINANCEIRO

9.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da sua Receita Própria, oriundos de sua Receita Própria – Rubrica 10.

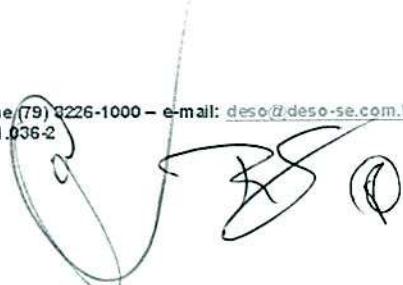
CLÁUSULA X – REAJUSTAMENTO

10.1 - Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, será aplicado reajuste de acordo com o INPC publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V. \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

R = Reajuste



I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste
I0 = Índice do mês de apresentação da proposta
V = Valor da fatura

- 10.2 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços faturados dentro da periodicidade anual.
- 10.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.
- 10.4 - As Partes acordam em realizar a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou, ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a contratação e devidos na forma da lei durante, o prazo de vigência do presente Contrato, que impliquem em acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.

CLÁUSULA XI – MULTAS

- 11.1 - A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:
- 11.1.1 - Advertência;
- 11.1.2 - Multa moratória;
- 11.1.3 - Multa compensatória;
- 11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 - As sanções constantes no subitem 9.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
- 11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.
- 11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela mensal;
- II - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;
- III - nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela mensal.
- 11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- 11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DESPESAS DE CONTRATO

12.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida.

CLÁUSULA XIV – ELEMENTOS INTEGRANTES

14.1 - Fazem parte integrante deste Contrato:

*Dispensa de Licitação nº 026/2021

CLÁUSULA XV – RESCISÃO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 *ut* 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC/DESO).

CLÁUSULA XVI – FORO

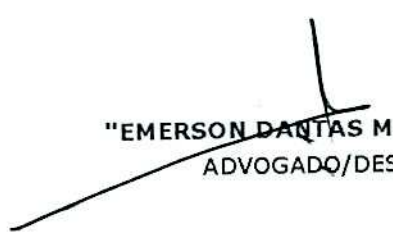
16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 26 de março de 2021.


Rodrigo Rocha P. Lima
Superintendente do Instituto
Euvaldo Lodi - IEL
Núcleo Regional de Sergipe
RODRIGO ROCHA P. LIMA
SUPERINTENDENTE REGIONAL - IEL


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO,"
DIRETOR-PRESIDENTE - DESO


"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO/DESO


"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - DESO

BOMFIM FERREIRA CPF Nº 002.279.115-98

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo corrigir erro material constante nas Cláusulas Primeira e Segunda do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2020.

1.1. A Cláusula Primeira - Do Objeto da Alteração passa a vigorar com a seguinte redação:

Objeto: o presente Termo Aditivo, alterar a Cláusula Décima Quarta - Do Prazo de Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2020, assinado pelos partes, prorrogando seu prazo até 30 de junho de 2021, de acordo com a justificativa apresentada pelo PROPONENTE.

1.2. A Cláusula Segunda - Das Alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. A Cláusula Décima Quarta do Termo de Cooperação nº 003/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do presente Termo terá início na data da sua assinatura e se estenderá até 30 de junho de 2021.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993; a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Instruções Normativas da CGE.

Aracaju, 02 de março de 2021.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Inclusão e Assistência SocialGOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIALEXTRATO DA RATIFICAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL - DP 0137/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2021-COMPRAS GOV-SE/IAS

CONTRATANTE: O ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP.

CNPJ: 05.476.329/0001-47.

CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO DE EMBALAGENS E BEBIDAS LTDA.

CNPJ: 04.342.646/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES AO PÚBLICO DO RESTAURANTE POPULAR PADRE PEDRO.

VALOR ESTIMADO: Valor total R\$ 291.663,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e três reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 0130; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.404; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 08.122.0043; PROJETO/ATIVIDADE: 0462; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Aracaju, 24 de Março de 2021.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Inclusão e Assistência SocialGOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIALEXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021-FUNCEP
DISPENSA PRESENCIAL Nº 0137/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2021-COMPRAS GOV-SE/IAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES AO PÚBLICO DO RESTAURANTE POPULAR PADRE PEDRO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP.

CNPJ: 05.476.329/0001-47.

CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO DE EMBALAGENS E BEBIDAS LTDA.

CNPJ: 04.342.646/0001-08.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor total R\$ 291.663,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, ou até que cesse a situação de emergência ou a formalização do processo licitatório de formação de Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro), a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Dotação: FONTE DE RECURSOS: 0130; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.404; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 08.122.0043; PROJETO/ATIVIDADE: 0462; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

PARECER DA PGE: 1039/2021 - PGE/SE.

Aracaju, 25 de março de 2021.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO 1) Convênio nº 001/2021 2) Conveniente: COHIDRO 3) Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS 4) Objeto: integração sócio cultural entre o IFS e a COHIDRO, proporcionando aos alunos regularmente matriculados nos cursos de técnicos e de graduação, oportunidade de realização de estágio obrigatório e não obrigatório, não só nas dependências da Empresa, como também junto aos seus programas, projetos e atividades de acordo com as possibilidades de oferecimento de vagas ao IFS pela COHIDRO 5) Valor: A COHIDRO compromete-se a remunerar a bolsa estágio no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais). 6) Base Legal - Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores. Lei 11.788/2008 e demais leis aplicáveis ao caso 7) Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. 8) Data: Aracaju (SE), 26 de Março de 2021.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Deso

CONTRATO 048/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 // Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI(IEI), núcleo regional de Sergipe //Objeto: Serviços de gerenciamento, recrutamento, seleção e intermediação DESO e instituições ensino para Estágio //Taxa de administração: R\$ 18,80 por estagiário //12 meses //Recursos próprios.

CONTRATO 050/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 // Contratada: TATIANE CRAVO DE MELO //Objeto: Serviços Prestação de Serviços e Ações do Programa "Boa Semana" unidades da DESO Grande Aracaju //R\$ 24.996,00 //12 meses //Recursos próprios.

CONTRATO 051/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 // Contratada: ANA TAYNARA DO ROSARIO SILVA//Objeto: Serviços Prestação de Serviços e Ações do Programa "Boa Semana" unidades da DESO Interior do Estado de Sergipe//R\$ 24.996,00 //12 meses //Recursos próprios.

Emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2021 do Domínio: se gov.br: Órgão Cedente: EMGETIS; Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site: se gov.br; Vigência: Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse.

Nº 053 CESSIONÁRIO(A)
Câmara - FREI PAULO

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2021
De 23 de março de 2021

Toma sem efeito a portaria de Cessão do Servidor público pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto a Secretária de Estado da Saúde de Sergipe.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 109/2021, de 16 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 28631 de 22 de março de 2021, Cessão da Servidora pública KEILA XAVIER ALENCAR ALVES, CPF: 804.901.313-87, Farmacêutica, matrícula 04464, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto a Secretária de Estado da Saúde de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem.

Esta portaria seus efeitos legais a data de 1º de março de 2020, válida até 31 de dezembro de 2022.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 23 de março de 2021.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PROCESSO Nº 311/2021
DISPENSA PRESENCIAL Nº 152/2021

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 011-2021, justifica a DISPENSA PRESENCIAL Nº 152/2021 cuja a finalidade é a aquisição de insumos para atender o Almoxnado Central, unidade da FSPH, onde serão distribuídos os insumos de proteção individual respectivos à prestação de serviços por esta Fundação.

Por tanto, a presente Dispensa tem fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelos princípios gerais de Direito e, fundamentalmente, com base no Decreto Estadual nº 40.560/2020 e na Lei nº 13.979/2020.

OBJETO: aquisição de insumos para atender a Almoxnado Central, unidade da FSPH, que supre demandas do LACEN Hemose e SVO.

CONTRATADA: TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: entrega imediata

BASE LEGAL: IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelos princípios gerais de Direito e, fundamentalmente, com base no Decreto Estadual nº 40.560/2020 e na Lei nº 13.979/2020.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da Dispensa Presencial nº 152/2021 constante do Processo Administrativo nº 311/2021, de forma a cumprir o dispositivo no art. 26 da mesma Lei, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, como condições para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta emergencial da empresa TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.175.233/0001-25.
Aracaju/SE, 26 de Março de 2021.Luciana Cândida Deda Chagas de Melo
Diretora Geral da Fundação de Saúde Parreiras HortaPROCESSO Nº 347/2021
DISPENSA PRESENCIAL Nº 182/2021

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 011-2021, justifica a DISPENSA PRESENCIAL Nº 182/2021 cuja a finalidade é a aquisição de insumos para atender o Almoxnado Central, unidade da FSPH, onde serão distribuídos os insumos de proteção individual respectivos à prestação de serviços por esta Fundação.

Por tanto, a presente Dispensa tem fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelos princípios gerais de Direito e, fundamentalmente, com base no Decreto Estadual nº 40.560/2020 e na Lei nº 13.979/2020.

OBJETO: aquisição de insumos para atender a Almoxnado Central, unidade da FSPH, que supre demandas do LACEN HEMOSE e SVO.

CONTRATADA: TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: entrega imediata

BASE LEGAL: IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelos princípios gerais de Direito e, fundamentalmente, com base no Decreto Estadual nº 40.560/2020 e na Lei nº 13.979/2020.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da Dispensa Presencial nº 182/2021 constante do Processo Administrativo nº 347/2021, de forma a cumprir o dispositivo no art. 26 da mesma Lei, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, como condições para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta emergencial da empresa TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.175.233/0001-25.
Aracaju/SE, 26 de Março de 2021Luciana Cândida Deda Chagas de Melo
Diretora Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria Estadual da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de SergipePORTARIA Nº 080/2021
09 de março de 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, conforme condições e orientações estabelecidas nesta Portaria e das outras providências.